



UNICAMP  
Comissão  
ós-Graduação

## **FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA CPG/FEA - 001/2012**

A presente Instrução Normativa estabelece critérios adicionais para religamento de aluno com matrícula cancelada por prazo de integralização excedido.

Nos termos do Artigo 12 da Deliberação CONSU-A-8, de 25/03/2008, e parágrafo 1º do Artigo 8º do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia de Alimentos (FEA), aluno com matrícula cancelada por prazo de integralização excedido poderá ser religado, por solicitação do orientador e aprovação da Comissão de Pós-Graduação (CPG), por um prazo máximo de seis meses e exclusivamente para a realização da defesa de sua dissertação ou tese, desde que tenha concluído todos os créditos em disciplinas exigidos pelo Programa, tenha sido aprovado no(s) exame(s) de qualificação, tenha concluído o trabalho de dissertação ou tese e seu orientador ateste que a dissertação ou tese está em condições de defesa.

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia de Alimentos/UNICAMP, em reunião de 19 de setembro de 2012, aprovou critérios adicionais para religamento de aluno cuja matrícula foi cancelada por prazo de integralização excedido, os quais são enumerados a seguir:

1. O religamento deverá ser solicitado no máximo até 90 dias após o cancelamento da matrícula;
2. A solicitação de religamento deverá ser encaminhada pelo orientador à Coordenação de Programa de Pós-Graduação ao qual o aluno está vinculado e incluir correspondência atestando que a dissertação ou tese está em condições de defesa, além dos exemplares da versão preliminar do trabalho de dissertação ou tese (boneco) e o formulário de nomeação de pré-banca examinadora com sugestão de nomes para a banca;
3. A solicitação deverá ser aprovada pela Coordenação de Programa de Pós-Graduação ao qual o aluno está vinculado e a seguir pela Comissão de Pós-Graduação da FEA;
4. Casos omissos ou excepcionais referentes ao religamento de alunos serão decididos pela Comissão de Pós-Graduação da FEA, com base em parecer circunstanciado emitido por um de seus membros docentes e com indicação explícita da justificativa de excepcionalidade ou omissão.



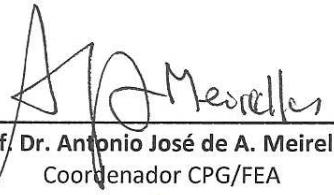
UNICAMP  
Comissão  
Pós-Graduação

## FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

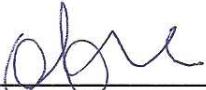
5. Esta Instrução Normativa passa a vigorar para os alunos que forem desligados de um dos Programas de Pós-Graduação da FEA a partir da data de sua aprovação pela Congregação da Unidade.

À Diretoria da Faculdade de Engenharia de Alimentos para demais providências.

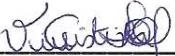
Campinas, 26 de setembro de 2012.



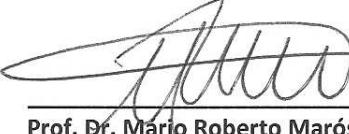
Prof. Dr. Antonio José de A. Meirelles  
Coordenador CPG/FEA



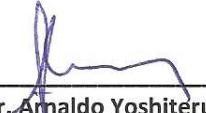
Profa. Dra. Glaucia Maria Pastore  
Coordenadora da CPPGCA



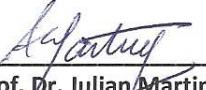
Sra. Viviane Cristina Toreti  
Representante Discente



Prof. Dr. Mario Roberto Maróstica Júnior  
Coordenador da CPPGAN



Prof. Dr. Arnaldo Yoshiteru Kuaye  
Membro da CPPGTA



Prof. Dr. Julian Martinez  
Coordenador CPPGEA